



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão: nº33/2026 - Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo: nº99/2026

Participação: **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes novo conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **17 de setembro de 2026**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde e da Central de Gestão em Saúde do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, compreendendo tablet, nobreaks, aparelho de ar-condicionado, computadores, geladeira, bebedouros/purificadores de água, impressoras, forno de micro-ondas, armários e mesas de escritório, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do item
- c) preço unitário por item e global do item indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca/modelo do produto se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos e declarações a seguir relacionados:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.4.1. apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características com o do item a que concorre.

6.4.2. A comprovação é exigida por item, considerando a natureza distinta dos fornecimentos, bastando que o atestado seja compatível com o item ao qual o licitante apresenta proposta.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a execução da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão licitante.

15.7. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes, com entrega integral dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as obrigações, condições de fornecimento, prazos de entrega, condições de recebimento, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar, durante o fornecimento dos bens, as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, bem como as normas de segurança pertinentes.

16.2. A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação constante no Termo de Referência (Anexo I), inclusive em relação ao local de entrega dos bens.

16.3. A vencedora deverá manter, durante o período de fornecimento e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a cada contratado, mediante empenho, após o recebimento definitivo dos bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e da aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação e pelo Secretário Municipal competente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4502 FNS -Vigilância em Saúde Acompanh.: 3101-Transferências da União - Calamidade Pública

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 FUNDO MUN.DE SAÚDE - UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 320

Código: 4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 8029

Recurso: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4502 FNS -Vigilância em Saúde Acompanh.: 3101-Transferências da União - Calamidade Pública

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 FUNDO MUN.DE SAÚDE - UNIÃO

Projeto/Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 320
Código: 4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES 8031

Recurso: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4502 FNS -Vigilância em Saúde Acompanh.: 3101-Transferências da União - Calamidade Pública
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 FUNDO MUN.DE SAÚDE - UNIÃO
Projeto/Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 320
Código: 4.4.90.52.42.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL 8032

Recurso: 1601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4502 FNS -Vigilância em Saúde Acompanh.: 3101-Transferências da União - Calamidade Pública
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 FUNDO MUN.DE SAÚDE - UNIÃO
Projeto/Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código: 4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES 8033

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até (3) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de apresentação das propostas informadas de que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de setembro de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Rodrigo Vidal da Silva

PRIORIDADE: Alto

1. OBJETO

Constitui objeto da contratação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde e da Central de Gestão em Saúde do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. Os bens deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, com os acessórios indispensáveis, manuais, garantia e demais condições necessárias à sua utilização institucional. O fornecimento compreende o transporte, a entrega, a descarga, a montagem ou instalação quando aplicável, bem como a substituição de produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tablet sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores magnetômetro, giroscópio e acelerômetro.	UN	1	R\$3.698,00	R\$3.698,00
2	No break para Computador/Impressora com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	6	R\$899,33	R\$5.395,98
3	Ar Condicionado CICLO: SPLIT / 9000 A 12000 BTUs / QUENTE E FRIO	UN	1	R\$2.036,48	R\$2.036,48





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	1	R\$7.337,33	R\$7.337,33
5	Geladeira/ Refrigerador Capacidade de 260L a 299L	UN	1	R\$2.399,33	R\$2.399,33





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	6	R\$3.803,00	R\$22.818,00
7	Bebedouro/ Purificador Refrigerado Pressão Coluna Simples	UN	2	R\$1.007,00	R\$2.014,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	2	R\$4.060,00	R\$8.120,00
9	impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UN	1	R\$3.103,67	R\$3.103,67
10	Forno de Microondas Capacidade de 26 a 30L	UN	2	R\$802,67	R\$1.605,34
11	Armário CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO / ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 Prateleiras / 20KG	UN	2	R\$1.275,25	R\$2.550,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Mesa de Escritório MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / RETANGULAR com Gavetas	UN	3	R\$736,33	R\$2.208,99
13	impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UN	1	R\$5.877,54	R\$5.877,54
TOTAL					R\$69.165,16

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de assegurar condições materiais adequadas para o funcionamento contínuo, organizado e eficiente da Unidade Básica de Saúde e da Central de Gestão em Saúde. A estrutura atualmente demandada envolve recursos permanentes necessários ao desenvolvimento de atividades administrativas, assistenciais, de vigilância em saúde, registro de informações, organização de documentos, atendimento aos usuários e apoio às equipes de trabalho.

A insuficiência desses recursos limita a capacidade operacional dos ambientes institucionais, compromete a agilidade dos processos de trabalho e pode afetar a continuidade do atendimento à população, especialmente em situações de elevação da demanda ou de emergência em saúde pública. A ausência de equipamentos adequados também dificulta o processamento e a circulação de informações, a organização física dos espaços e a manutenção de condições apropriadas de apoio às atividades desenvolvidas.

A aquisição atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde e ampliar a capacidade de resposta dos serviços prestados à população. A medida está alinhada às metas de qualificação da gestão, modernização dos processos de trabalho, continuidade das ações assistenciais e de vigilância e melhoria das condições de atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde. Esperam-se ganhos de eficiência, qualidade, organização, disponibilidade operacional e maior resiliência dos serviços diante de situações ordinárias e emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução consiste na aquisição de 29 equipamentos e materiais permanentes novos para equipar a Unidade Básica de Saúde e a Central de Gestão em Saúde, contemplando recursos de informática, impressão, mobiliário de escritório e eletrodomésticos de apoio. Os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados aos ambientes e às atividades indicadas pela área requisitante, em consonância com a Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 13540084000124013.

Os recursos de informática e impressão apoiarão o registro, a consulta, o processamento, o armazenamento e a emissão de informações necessárias às rotinas administrativas e às atividades de saúde. O mobiliário contribuirá para a organização de documentos, materiais e postos de trabalho, enquanto os eletrodomésticos proporcionarão suporte ao funcionamento dos ambientes institucionais e às equipes que neles atuam.

A execução da solução abrange a disponibilização dos bens conforme as especificações e quantidades definidas, o transporte até o endereço indicado pela Administração, a descarga, a montagem ou instalação quando aplicável, a entrega dos acessórios indispensáveis, manuais e termos de garantia. Após a conferência e os testes de funcionamento cabíveis, os bens serão recebidos e incorporados ao acervo patrimonial municipal. Durante a garantia, a contratada ou a rede autorizada do fabricante prestará assistência técnica corretiva e promoverá a correção de defeitos de fabricação, observadas as condições da contratação e da proposta vencedora. A manutenção preventiva ordinária, a limpeza, a conservação e o controle patrimonial competem à Administração, conforme as orientações dos fabricantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais do fornecimento

- Os bens serão novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou procedência incompatível com a legislação aplicável.
- Os produtos atenderão às especificações técnicas mínimas previstas na tabela de itens e apresentarão características compatíveis com as finalidades administrativas, assistenciais e de vigilância em saúde.
- O fornecimento incluirá todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais em língua portuguesa e demais elementos indispensáveis à plena utilização dos bens, quando aplicáveis.
- Os bens serão entregues em condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e da movimentação.

Requisitos técnicos e operacionais

- Os equipamentos de informática e impressão apresentarão desempenho, conectividade, capacidade de armazenamento e compatibilidade com os sistemas





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

institucionais utilizados pelo Município, conforme as especificações mínimas de cada item.

- As impressoras a laser serão acompanhadas de suprimento inicial suficiente para a realização dos testes de instalação e funcionamento.
- Os mobiliários possuirão estrutura resistente, acabamento adequado ao uso institucional e dimensões compatíveis com os ambientes destinados pela Administração.
- Os eletrodomésticos apresentarão capacidade, desempenho e condições de segurança compatíveis com sua finalidade de apoio aos ambientes institucionais, observada a eficiência energética aplicável à categoria do produto.

Conformidade, garantia e suporte

- Os produtos observarão as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.
- Quando exigível para o produto, serão apresentados certificados do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, registros ou regularizações junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- Os bens possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou o prazo maior oferecido pelo fabricante ou consignado na proposta, prevalecendo sempre o mais benéfico à Administração. A garantia abrange a correção de defeitos de fabricação e o pleno funcionamento dos bens, com assistência técnica prestada em território nacional pela rede autorizada do fabricante ou pela contratada.
- Durante o período de garantia, o reparo ou a substituição do bem com defeito de fabricação será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração; não sendo possível o reparo, a contratada substituirá o bem por outro novo, de especificação igual ou superior, sem ônus para a Administração.
- A assistência técnica corretiva durante a garantia será prestada pela rede autorizada do fabricante ou pela contratada, conforme as condições da contratação e da proposta vencedora.

Entrega e aceite

- A entrega ocorrerá no endereço indicado pela Administração, por conta da contratada, incluindo transporte, descarga, montagem ou instalação quando necessária.





- O aceite dos bens dependerá da conferência quantitativa, da verificação de conformidade com as especificações e da realização de testes de funcionamento, quando cabíveis.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está documentada na instrução processual para a aquisição dos 29 (vinte e nove) equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, totalizando **R\$ 69.165,16 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. O valor estimado tem como referência a proposta de Aquisição de Equipamento Material Permanente nº 13540084000124013, vinculada ao Ministério da Saúde, na qual estão relacionados os itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais. A composição do valor considera os quantitativos e as especificações dos equipamentos e materiais permanentes previstos no documento de referência, contemplando, entre outros, equipamentos de informática, bebedouros, impressoras, forno de micro-ondas, armários e mesas. A estimativa foi consolidada de forma compatível com o objeto pretendido, considerando os valores registrados no documento do Ministério da Saúde e os respectivos quantitativos, totalizando 29 itens e R\$ 69.165,16.

A estimativa foi apurada mediante pesquisa de preços formalizada no Relatório de Cotação nº 7209, gerado pelo sistema TAG em 20/08/2026, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo caput exige que o valor previamente estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado. As referências foram obtidas a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, coletadas de sistemas oficiais e portais de contratações públicas (TCE-RS, PNCP e demais bases pesquisadas), com no mínimo 3 (três) referências válidas por item e sem amostras desconsideradas.

Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado é definido com base no melhor preço aferido por meio dos parâmetros legais, adotados de forma combinada ou não. Para a consolidação do valor de cada item aplicou-se, como tratamento matemático sobre os preços coletados, a média aritmética simples, por traduzir de forma representativa o preço de mercado do objeto e atender ao comando de compatibilidade do caput do art. 23. A adoção da média mostra-se adequada porque os itens são bens comuns, de especificações padronizadas e com reduzida dispersão entre as referências, todas decorrentes de contratações públicas homologadas, o que confere consistência à estimativa e afasta valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreende o fornecimento integral dos 29 (vinte e nove) itens, novos e sem uso anterior, conforme as especificações técnicas estabelecidas





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

no Termo de Referência, destinados à Unidade Básica de Saúde. A execução observará fluxo ordenado, iniciando-se com a formalização da contratação e encerrando-se com o recebimento definitivo dos bens, após a verificação de sua conformidade quantitativa, qualitativa e funcional.

1. **Emissão da autorização de fornecimento:** a Administração formalizará a contratação e encaminhará à contratada a ordem de fornecimento contendo os quantitativos, especificações dos itens e local de entrega.
2. **Fornecimento dos bens:** a contratada deverá fornecer os 29 (vinte e nove) itens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.
3. **Acondicionamento e transporte:** os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte, garantindo sua integridade até o local indicado pela Administração.
4. **Entrega e conferência inicial:** a Administração realizará a conferência dos quantitativos, das condições físicas dos produtos e dos respectivos acessórios e componentes, registrando eventuais irregularidades ou desconformidades.
5. **Instalação e testes de funcionamento:** quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação e os testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, observando as orientações e especificações dos fabricantes.
6. **Recebimento definitivo:** o recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os bens foram entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação e garantia exigidas.

Responsabilidades: compete à contratada fornecer os bens conforme especificações, realizar o acondicionamento, transporte e entrega, bem como substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades. Compete à Administração indicar os locais de entrega, acompanhar a execução, realizar as conferências e testes necessários, fiscalizar o fornecimento e promover o recebimento provisório e definitivo dos bens.

Prazos e marcos: a entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada. Constatada qualquer desconformidade, a substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada. Consideram-se marcos da execução a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a entrega dos bens, a realização dos testes quando aplicável e o recebimento definitivo.





Crítérios de aceite: somente serão aceitos bens novos, sem uso anterior, que atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresentem condições adequadas de funcionamento e conservação e sejam entregues com os acessórios, componentes, documentação e garantia exigidos. Itens com defeitos, avarias, ausência de componentes ou em desconformidade com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes e de consumo, não há exigência de treinamento ou suporte operacional continuado. Quando necessário, a contratada deverá fornecer orientações básicas para instalação e utilização dos equipamentos, bem como prestar a assistência técnica e cumprir as condições de garantia previstas para os itens fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será exercida por gestor designado pela Administração, com o apoio de fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução, pela verificação da conformidade dos bens fornecidos e pelo registro das ocorrências relacionadas à contratação. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, controlar os prazos, analisar as comunicações da contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

O fiscal acompanhará a entrega, a montagem ou instalação quando aplicável, a apresentação dos documentos exigidos, a realização dos testes de funcionamento e o atendimento das obrigações de garantia. As ocorrências serão registradas de forma objetiva, com indicação da não conformidade identificada, da manifestação da contratada e das medidas adotadas para a regularização.

Indicador	Critério de verificação
Conformidade dos bens	Correspondência entre os produtos entregues e as especificações, quantidades e acessórios exigidos.
Prazo de entrega	Entrega realizada dentro do prazo definido na contratação ou na solicitação formal da Administração.
Funcionamento	Resultado satisfatório dos testes aplicáveis e ausência de defeitos ou avarias aparentes.
Atendimento da garantia	Correção ou substituição de bens com defeito de fabricação dentro dos prazos acordados.

Identificada não conformidade, a contratada será formalmente comunicada para apresentar esclarecimentos e promover a correção, o reparo ou a substituição do bem, conforme a natureza da ocorrência. O descumprimento das obrigações, a recusa injustificada em regularizar falhas ou a reincidência de inconformidades poderá ensejar glosa, aplicação das sanções cabíveis e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega será realizada no endereço indicado pela Administração, em dias e horários previamente definidos, acompanhada da nota fiscal, dos manuais em língua portuguesa, dos termos de garantia, dos certificados ou documentos de conformidade exigíveis e dos demais documentos pertinentes ao bem fornecido. O transporte, a descarga, a montagem ou instalação quando aplicável correrão por conta da contratada.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da quantidade entregue, da integridade das embalagens e da documentação apresentada, sem prejuízo da posterior verificação técnica. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da conformidade dos bens com as especificações, da presença dos acessórios indispensáveis, da realização de testes de funcionamento quando cabíveis e da regularização de eventuais pendências identificadas.

Os bens que apresentarem defeito, avaria, divergência de especificação, ausência de componentes ou qualquer desconformidade serão recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou adequação, sem ônus para a Administração. A garantia será comprovada por documentação própria e abrangerá a correção de defeitos de fabricação durante o período aplicável.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observada a regularidade fiscal, social e trabalhista quando pertinente. Incidirão as retenções tributárias e legais aplicáveis, e poderão ser realizadas glosas relativas a parcelas não entregues, bens recusados ou obrigações não cumpridas, até sua efetiva regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará a modalidade **Pregão, na forma presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pregão é adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, hipótese em que, conforme o § 5º do mesmo artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No presente caso, a adoção da forma presencial justifica-se em razão da diversidade e das características dos equipamentos e materiais permanentes que constituem o objeto,





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



abrangendo tablets, no-breaks, aparelhos de ar-condicionado, geladeira/refrigerador, computadores, bebedouros/purificadores, computador portátil, impressoras, forno de micro-ondas, armários e mesas de escritório. A realização da sessão presencial possibilita maior interação entre os licitantes e a equipe responsável pelo certame, permitindo esclarecimentos imediatos acerca das especificações técnicas, condições de fornecimento e demais aspectos relacionados aos itens licitados.

A medida busca proporcionar maior segurança e transparência ao procedimento, especialmente diante da variedade de itens e de suas diferentes características técnicas, possibilitando o adequado esclarecimento de eventuais dúvidas durante a sessão e contribuindo para a correta análise e julgamento das propostas, de modo a assegurar o atendimento às necessidades da Unidade Básica de Saúde e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adjudicação por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos 29 (vinte e nove) itens que compõem o objeto, os quais apresentam características, finalidades e especificações técnicas distintas. O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo do atendimento às necessidades da Unidade Básica de Saúde.

- **Habilitação jurídica:** comprovação de existência jurídica da licitante e de representação regular (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados), na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de inscrição no CNPJ e nos cadastros fiscais pertinentes, e de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de aquisição de bens comuns de natureza permanente, a exigência de qualificação técnica será adotada apenas quando estritamente necessária à demonstração de capacidade compatível com o porte do fornecimento, vedadas exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

- **Qualificação econômico-financeira:** na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Considerando que a aquisição é de bens comuns de natureza permanente, em fornecimento único e sem dedicação exclusiva de





mão de obra, não se exigirão balanço patrimonial nem índices contábeis, por não se mostrarem necessários à demonstração da aptidão para o fornecimento, salvo justificativa técnica em sentido diverso.

A atividade econômica da licitante deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão admitidas exigências de habilitação dissociadas da natureza do fornecimento ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

A proposta vencedora deverá ser compatível com as especificações do termo de referência, contemplar os itens licitados nas condições requeridas e demonstrar exequibilidade material para o fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas pela Administração.

10. PENALIDADES

Considerando que a aquisição se caracteriza como compra de entrega imediata e integral, com substituição do termo de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar —, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, e, no caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa de mora na forma do art. 162 da referida Lei.

A dosimetria observará o art. 156, § 1º, facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157; para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158 da mesma Lei.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme a classificação orçamentária da unidade requisitante, evidenciando a adequação orçamentária da demanda e a disponibilidade de recursos para a execução da futura contratação

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de agosto de 2026.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Nome: Rodrigo Vidal da Silva
CPF: ***.200.930-**

Assinado com certificado digital avançado

RODRIGO VIDAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 08/09/2026 08:06:51
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/988W> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2026

OBJETO:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial é de;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/Agente de contratação

Processo Licitatório nº: 99/2026

Pregão nº: 33/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

- ☐ a) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.
- ☐ b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- ☐ c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- ☐ e) Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar** ou **Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*
- ☐ f) No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*

- ☐ g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data:

Nome do Representante Legal

CPF:

Assinatura:

Observações:

1. Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Processo Licitatório nº: 99/2026

Pregão nº: 33/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com _____ sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Observações:

2. Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.
3. Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).
4. Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.

